

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Processo CPL nº	017/2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamento tipo Arco Cirúrgico em C, incluindo instalação, testes operacionais, treinamento operacional, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição do equipamento em caso de falha, para atendimento das demandas assistenciais do Centro Cirúrgico da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM.
Tipo de Licitação	MENOR VALOR GLOBAL
	O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e seus atos regulamentadores, Decreto Municipal nº. 4.985/23, Portaria Interna nº 008 de 05 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos. Constituição da República Federativa do Brasil;
Abertura	28/05/2026 às 09h30 min.
Local	https://www.licitafusamcacapava.com.br
Telefone	(12) - 3654.8803
E-mail	licitacoes@fusam.com.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Processo Administrativo nº 017/2026

O B J E T O: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamento tipo Arco Cirúrgico em C, incluindo instalação, testes operacionais, treinamento operacional, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição do equipamento em caso de falha, para atendimento das demandas assistenciais do Centro Cirúrgico da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM.

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico BRCONNECTADO, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e § 1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico BRCONNECTADO, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Termo de Referência;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração;

Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo IX - Orçamento Estimado.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	14/05/2026 às 09h00 min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	28/05/2026 às 09h29 min.
ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	28/05/2026 às 09h30 min.
ABERTURA E DISPUTA DE LANCES	Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.
RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Fusam, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do BR CONECTADO, no endereço <https://www.licitafusamcacapava.com.br>.

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/23, da Portaria nº 08/24, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 009/2026, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

1.2. - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor total estimado para a execução do serviço é de **R\$ 165.999,96 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, por conta da seguinte dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
173	3.3.90.39.12	10 302 1002 2460	01 - TESOURO	3020000

1.4 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações)**. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - O sistema de pregão eletrônico do BRCONNECTADO é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do BRCONNECTADO – Licitações Públicas, no endereço <https://www.licitafusamcacapava.com.br>.

1.4.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Plataforma BR Conectado através do endereço www.brconectado.com.br ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, legalmente constituídas, pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2.- Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será consultada nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.3.2 A vedação à participação em consórcio justifica-se em razão de o objeto licitado consistir na contratação de empresa especializada para locação de equipamento médico-hospitalar, com prestação de serviços acessórios de instalação, testes operacionais, treinamento, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, cuja execução é compatível com a atuação de empresa individualmente considerada, não demandando a conjugação extraordinária de capacidades técnicas ou econômico-financeiras. A medida visa, ainda, preservar a objetividade da disputa, a clareza na responsabilização contratual e a adequada gestão da execução do ajuste, sem prejuízo à competitividade do certame.

2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.4.1 Será permitida a participação de cooperativas, desde que o objeto social e a forma de atuação sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que sua constituição e funcionamento observem a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

2.4.2 A participação da cooperativa será admitida desde que a execução do objeto ocorra de

forma compatível com o regime cooperado, sem caracterização de intermediação irregular de mão de obra, subordinação direta ou pessoalidade entre a Administração e os cooperados.

2.4.3 A cooperativa deverá comprovar que possui estrutura organizacional e capacidade técnica compatíveis com a execução do objeto licitado, bem como atender integralmente às exigências de habilitação e execução previstas neste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada ao BR CONECTADO, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no <https://www.licitafusamcacapava.com.br> , ou participar diretamente no site da Plataforma do Pregão Eletrônico.

3.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma BRCONNECTADO na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema <https://www.licitafusamcacapava.com.br> .

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a FUSAM/Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do

certame, através do Portal BRCONNECTADO (<https://www.licitafusamcacapava.com.br>), junto à respectiva CRO-Central Regional de Operações.

3.8 - A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 - Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos **Anexos I e V**.

3.8.2 - Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma BRCONCETADO (<https://www.licitafusamcacapava.com.br>), sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - O encaminhamento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e às especificações técnicas previstas neste Edital e em seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

4.1.1 - Os valores apresentados deverão contemplar todos os custos, despesas e encargos inerentes à execução do objeto, durante todo o período contratual e até a vigência final fixada neste Edital, incluindo, quando aplicável, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e legal, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

4.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como já incluída no preço proposto, não sendo admitidos pleitos posteriores de acréscimos, a qualquer título.

4.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre os valores apresentados, prevalecendo, para fins de julgamento e contratação, o valor global da proposta, observadas as regras do Edital e a exequibilidade da oferta.

4.1.2 - O operador credenciado deverá informar, em campo próprio do sistema, a condição de enquadramento da empresa nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fins de aplicação

do tratamento diferenciado, quando cabível.

4.1.2.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento antes do envio da proposta poderá deixar de usufruir do tratamento diferenciado previsto na legislação aplicável.

4.1.2.2 - O tratamento diferenciado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte encontra-se disciplinado no item 6 deste Edital.

4.2 - O objeto ofertado deverá atender integralmente às especificações constantes dos **Anexos I e V** deste Edital.

4.2.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

4.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este Edital, com seus anexos ou com a legislação vigente.

4.3 - A validade da proposta será de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data limite para sua apresentação.

4.4 - Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação prévia do licitante, tais como razão social, nome fantasia, endereço, telefone, endereço eletrônico ou qualquer outra informação que comprometa o sigilo da disputa.

4.5 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

4.5.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação, proposta de preços em papel que identifique a licitante e este certame, contendo, no mínimo, razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail e CNPJ, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha por quem de direito e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada **no prazo estipulado no item 7.1.6 deste Edital**, informando-se, quando do envio físico, na parte externa:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

4.5.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

4.5.2.1 - Especificação clara e completa dos serviços ofertados, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços e do Anexo V - Termo de Referência, obedecendo às mesmas características ofertadas na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.5.2.2 - Preço unitário, quando cabível, e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou com o valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso, com **no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

4.5.2.3 - Concordância quanto ao prazo de execução, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços, a ocorrer necessariamente após a assinatura do contrato, devendo ser observado o item 10 deste Edital.

4.5.2.4 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta eletrônica.

4.5.2.5 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado na forma prevista neste Edital e no Termo de Referência.

4.5.2.5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, observadas as condições de medição, aceitação e demais exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

4.5.2.5.2 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso este ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.5.2.5.3 - Em caso de incompatibilidade entre o valor numérico e o valor por extenso constantes da proposta, prevalecerá este último.

5 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.

5.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.1.3 - O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste Edital.

5.2 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 - **A redução mínima aplicável a cada lance será de 1% (um por cento).**

5.2.2 - O licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3 - Considerando tratar-se de licitação com julgamento pelo menor preço global, a fase competitiva ocorrerá em relação ao objeto licitado como um todo, observadas as regras deste Edital e da legislação aplicável.

5.4 - Nos termos do inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o modo de disputa aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente. O Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

5.4.1 - A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 destina-se apenas à definição das posições posteriores à proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances inferiores ao valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.4.2 - Compete ao Pregoeiro iniciar a fase de lances, sendo que, após esse ato, o processamento da etapa competitiva ocorrerá automaticamente pelo sistema, na forma acima descrita.

5.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante importa preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término, serão considerados inválidos.

5.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. **O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.**

5.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagens do sistema (chat) ou por e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8 - Devido à imprevisão de tempo adicional, as empresas participantes deverão estimar previamente seu valor mínimo de lance, evitando cálculos de última hora que possam resultar em disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.9 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observados o prazo para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

5.10.1.1 - Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/21, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio público dentre as propostas ou lances empatados.

5.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13 - Considerada aceitável a proposta de menor valor, obedecidas as exigências fixadas neste Edital, o Pregoeiro passará à etapa de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias.

6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas, de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/16, obedecerá ao disposto no artigo 4º da Lei nº 14.133/21 e seguirá o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio da proposta perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o Pregoeiro convocará a representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado, no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação descrita no item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa na sala virtual, devendo a licitante apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3.2 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante importa preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término, serão considerados inválidos.

6.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 - Para efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passará a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará por meio do chat de mensagens.

6.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 5 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, por meio do chat de mensagens, sob pena de preclusão de seu direito.

6.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exerça o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no chat de mensagens, o prazo previsto no item 7.1.1 deste Edital para encaminhar a documentação de habilitação.

6.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período, se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto na forma prevista neste Edital, todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 7.2.8 a 7.2.12 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer.**

6.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação, ou revogar a licitação, se for o caso.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - Os documentos de habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante o faça no **prazo de até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.2.1.1 - na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.1.2.1.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de

recebimento das propostas.

7.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, sem prejuízo da apresentação física posterior, quando exigida nos termos deste Edital.

7.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 - Os documentos da empresa vencedora relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser encaminhados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, autenticados por servidor desta Administração, neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para a Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM, no seguinte endereço:

Endereço: Avenida Dr. Pereira de Mattos nº63 –Centro- Caçapava/SP

Setor: **Departamento de Licitações**

E-mail: licitacoes@fusam.com.br

Fone: **(12)3654-8800 – Ramal 8803**

A/C do Pregoeiro: **Kelly Loren**

Pregão eletrônico nº 009/2026

7.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará as sanções previstas no item 12 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.1.6.1.1 A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.6.2 - Ressalvadas as hipóteses de dispensa expressamente previstas neste Edital, o envio ou protocolo dos documentos físicos continuará obrigatório para fins de instrução do processo administrativo.

7.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item 7.1.6, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

7.1.7 - A documentação de habilitação, para cumprimento do item 7.1.6, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 7.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA -
FUSAMPREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

7.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

7.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

7.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - Para fins de habilitação no presente Pregão, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

7.2.1.1 - Caso o licitante pretenda que estabelecimento diverso daquele participante desta licitação execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de habilitação relativa a ambos os estabelecimentos.

7.2.1.2 - No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser emitidas pela mesma empresa, CNPJ e endereço da licitante que participou do certame ou de seu estabelecimento que efetivamente vier a executar o contrato, desde que este tenha apresentado a documentação exigida na forma deste Edital.

7.2.1.3 - Caso o licitante vencedor constitua filial posteriormente ao certame para prestação dos serviços no Município da Contratante, aplicar-se-ão, no que couber, as mesmas regras previstas neste item, inclusive quanto à apresentação da documentação pertinente.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

7.2.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo o contrato inicial e suas alterações ou o contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.2.3 - Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País, somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil, mediante apresentação de Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.3 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21, observando-se ainda o limite de 50% preconizado pelo § 2º do artigo 67 da referida Lei.

7.2.3.1 - Para fins de comprovação da qualificação técnica operacional, serão aceitos atestados que demonstrem a experiência da licitante na disponibilização, implantação, parametrização, suporte, manutenção e/ou operação de sistema informatizado compatível com o objeto licitado.

7.2.3.2 - Caso os referidos atestados não detalhem suficientemente os serviços executados ou os quantitativos correspondentes, admitir-se-á, complementarmente, a apresentação de cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), contrato(s), certidão(ões) ou outros documentos idôneos aptos a comprovar a extensão da experiência declarada.

7.2.3.3 - Admitir-se-á a somatória de atestados, desde que estes comprovem, em conjunto, a execução de objeto compatível com o desta licitação.

7.2.4 - A licitante deverá ainda atender às demais exigências de qualificação técnica previstas no Anexo V – Termo de Referência, quando ali expressamente exigidas.

III - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei, do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das respectivas certidões, admitindo-se também certidões positivas com efeitos de negativa, sendo:

- i) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e às contribuições sociais;
- ii) certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa estadual, relativamente ao ICMS, quando aplicável;

iii) certidão negativa de débitos mobiliários municipais.

7.2.8 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, admitindo-se também certidão positiva com efeitos de negativa ou certidão positiva que informe, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

7.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11, admitindo-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.2.10 - Declaração, em atendimento ao artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21, no sentido de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (AnexoIII).

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.11 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, quando não constar prazo de validade próprio no documento, podendo ser confirmada on-line junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço;

7.2.11.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

DECLARAÇÕES:

7.2.12 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (**Anexo II**);

7.2.13 - Declarações relativas aos artigos 63, inciso IV, e 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social. (**Anexo III**);

7.2.13.1 A declaração relativa ao atendimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social deverá ser observada pelas empresas que possuam, no mínimo, 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.2.14 - Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com a Fundação de Saúde e Assistência do

Município de Caçapava - FUSAM e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, o **Termo de Ciência e Notificação (Anexo IV)**.

7.2.15 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovação de que seus subscritores são representantes legais da empresa, caso tal comprovação já não tenha sido apresentada anteriormente neste processo licitatório.

7.2.16 - A falsidade de declaração prestada com o objetivo de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.2.17 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, quando acompanhados de tradução para a língua portuguesa, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.18 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento editado pelo Poder Executivo Federal.

8- DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo mediante manifestação imediata e motivada de sua intenção, com registro da síntese de suas razões em campo específico do sistema de licitações (sítio <https://www.licitafusamcacapava.com.br>). Posteriormente, deverá formalizar as razões recursais junto ao Departamento de Licitações, no endereço constante no item 7.1.6, ou diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.1.1 O licitante poderá incluir a peça recursal, bem como as contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos pertinentes, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, **acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.**

8.1.2 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 Os recursos e contrarrazões de qualquer natureza, **se encaminhados fisicamente**, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no endereço constante no item 7.1.6 deste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

8.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo proponente.

8.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso, podendo a autoridade competente adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o certame para determinar a contratação.

8.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a essa documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

8.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9 DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

9.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações desta Administração, através da **plataforma de pregão eletrônico BRCONNECTADO.**

9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e através da plataforma BRCONNECTADO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 - Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.4 - Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 - DO CONTRATO

10.1 Para atendimento ao objeto deste certame licitatório, será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma do Anexo VI, sendo a adjudicatária convocada, via e-mail, para celebrá-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração..

10.1.2 - A adjudicatária obriga-se a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), caso os documentos apresentados por ocasião deste certame já estejam vencidos;

b) nada consta ou consulta atualizada aos cadastros pertinentes, inclusive Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), quando não puderem ser obtidos diretamente pela Administração;

c) comprovação de que não incorre nas penalidades previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/21, que possam obstar a contratação;

d) excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, as providências previstas neste item poderão ser adotadas pela própria Administração por meio eletrônico. Havendo impossibilidade de obtenção dos documentos pela internet, a adjudicatária será notificada para providenciar seu envio, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 - Será facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os fins previstos neste Edital, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 Até a assinatura do instrumento contratual, a vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato superveniente desabonador à sua habilitação ou à sua

regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica ou econômico-financeira, conhecido após o julgamento, nos termos da legislação aplicável.

10.3.1 Ocorrendo a desclassificação da vencedora pelo fato referido no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o disposto no item 10.2 deste Edital.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e com as normas da Lei nº 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e nos demais anexos que integram o presente Edital.

11.3 - Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços, bem como as regras de fiscalização da execução contratual, acompanhamento, gestão do contrato e condições de pagamento, estão previstos no Contrato e no Termo de Referência.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante ou contratado que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, desatender aos prazos previstos no item 6.1.6 deste instrumento convocatório, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das multas abaixo enumeradas e das demais cominações legais:

12.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 10.1, bem como pela apresentação de declarações ou documentos exigidos no certame em desconformidade com as exigências deste Edital.

12.1.2 Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame, bem como na hipótese de inexecução parcial do objeto ou de rejeição dos serviços pela Contratante, sem a devida regularização no prazo fixado pela Administração, que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação, até o 30º (trigésimo) dia, ficando configurada, após esse prazo, hipótese de extinção unilateral da avença pela Administração, em razão da inexecução parcial ou total de seu objeto.

12.1.4 O pagamento das multas não exime a adjudicatária ou contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante.

12.1.5 As multas, calculadas na forma acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

12.1.6 As multas poderão ser descontadas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária ou contratada, ainda que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia contratual. Poderão, alternativamente, ser inscritas em dívida ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

12.1.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

12.2 As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas no diário oficial do Município e encaminhadas à empresa sancionada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a contar da ciência da decisão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete. Implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizam adequadamente o objeto do certame, sendo suficientes para sua exata compreensão e perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste Edital sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inveracidade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na extinção do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento, ou ainda por meio de publicação no Diário Oficial do Município, no site oficial desta Administração, ou diretamente às empresas participantes do certame.

13.5 Os casos omissos serão regulados pela legislação citada nos itens 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, conforme o caso, com submissão à Autoridade Competente quando necessário.

13.6 Para que o interessado proceda com vistas ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado termo de vistas ao processo, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. As vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da FUSAM.

13.7 O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico específico para tomar decisões relativas ao

presente certame licitatório, o qual se efetivará por meio de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.9 Em caso de dúvidas quanto à comprovação do horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.9.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em **seus anexos, excluir-se-á o dia** do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição expressa em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na FUSAM.

13.10 Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação da proposta de preços, dos documentos de habilitação e de eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.11 O Pregoeiro ou Agente de Contratação, conforme o caso, poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame licitatório e das obrigações dele resultantes.

Caçapava/SP, .. de de 2026.

Marcela Aparecida da Silva França
Presidente da FUSAM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Arco Cirúrgico da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Arco Cirúrgico – Equipamento portátil, com emissão de radiações ionizantes do tipo raios “X”, composto por arco em C, montado sobre rodízios, gerador de raios “X”, colimador, unidade de comandos, intensificador de imagem e sistema de monitor para visualização do exame, com as seguintes características mínimas: sistema móvel compacto com monitor de tela sensível ao toque, integrado e projetado para uso em procedimentos cirúrgicos; abertura grande, tratamento do arco, ortopedia e cirurgia geral; resolução no mínimo de 1024 x 1024 pixels; monitor de no mínimo 19 polegadas colorido; revelação das imagens lado a lado em vivo e de referência; interface de intensificador com programas de órgãos relacionados com aplicações dedicadas; intensificador de imagem integrado de no mínimo 23 cm; gerador de alta frequência; unidade de imagem com capacidade tridimensional e com peso balanceado permitindo alta conveniência operacional; profundidade de inserção de 73 cm; espaço livre 78 cm; movimento orbital 130 graus; movimento horizontal de 40 cm; movimento vertical 20 cm; movimento lateral 40 cm; licença de pacote com as funções RIS, PACS e impressora DICOM 3.1 Full de aterramento de 5 cm de altura.	12	MEN S.		

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do Edital do pregão e dos seus anexos.

 Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, ora sendo realizado pela Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM _____, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, (* exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico e, quando exigido pelo Edital, também apresentado juntamente com a documentação pertinente, devendo estar acompanhado de documento apto a comprovar que o subscritor é representante legal da empresa, tais como contrato social inicial e suas alterações, contrato social consolidado, procuração pública ou outro documento equivalente, nos termos do item 7.1.6 do Edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor, sócio-gerente, proprietário ou representante legal _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, ora realizado pela Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, que:

- a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;*
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico e, quando exigido pelo Edital, também apresentado juntamente com a **documentação pertinente**, devendo estar acompanhado de documento apto a comprovar que o subscritor é representante legal da empresa, tais como contrato social inicial e suas alterações, contrato social consolidado, procuração pública ou outro documento equivalente, nos termos do Edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.2.16 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor, sócio-gerente, proprietário ou representante legal _____, ASSUME O COMPROMISSO formal, pelo presente documento e sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 009/2026, ora realizado pela Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM e concomitantemente com a assinatura da avença decorrente do presente certame, o Termo de Ciência e Notificação, conforme as Instruções nº 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com a minuta ora apresentada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico e, quando exigido pelo Edital, também apresentado juntamente com a documentação pertinente, devendo estar acompanhado de documento apto a comprovar que o subscritor é representante legal da empresa, tais como contrato social inicial e suas alterações, contrato social consolidado, procuração pública ou outro documento equivalente, nos termos do item 7.1.6 do Edital.

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
PROCESSO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:
Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA: _____
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nome: _____
Cargo: Presidente da FUSAM

CPF: _____
Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: Presidente da FUSAM
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE
Nome: _____
Cargo: Gerente Financeiro
CPF: _____
Assinatura: _____
GESTOR(ES) DO CONTRATO
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
(* O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica, nos termos da Resolução nº 11/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA - alterado em 08 abril 2026

Justificativa da alteração do objeto: A presente justificativa tem por finalidade registrar as alterações realizadas no Termo de Referência referente à contratação de empresa especializada para locação de Arco Cirúrgico (Arco em C), destinado ao atendimento das demandas do Centro Cirúrgico.

Após análise técnica detalhada e reavaliação das necessidades assistenciais e operacionais da instituição, verificou-se a necessidade de adequação e aprimoramento do conteúdo do TR em todos os seus tópicos descritivos, com o objetivo de garantir maior clareza, precisão técnica e alinhamento com a realidade da execução contratual.

As alterações promovidas contemplam, principalmente:

- Inclusão de novas informações relativas à modalidade de contratação, adequando o instrumento às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às melhores práticas de planejamento de contratações públicas;
- Aprimoramento da descrição do objeto, detalhando de forma mais robusta as características técnicas do equipamento, condições de fornecimento, instalação, operação e suporte;
- Revisão das condições de execução do objeto, incluindo responsabilidades da contratada quanto à manutenção preventiva e corretiva, prazos de atendimento, substituição do equipamento em caso de falhas e capacitação operacional da equipe;
- Adequação dos critérios de medição e pagamento, garantindo maior transparência e compatibilidade com a efetiva prestação do serviço;
- Melhoria na definição dos requisitos técnicos e de habilitação, assegurando a seleção de fornecedores com capacidade técnica compatível com a complexidade do serviço.

Destaca-se que tais ajustes visam mitigar riscos contratuais, evitar falhas na execução, ampliar a competitividade do certame e garantir maior segurança jurídica ao processo, além de assegurar a continuidade e qualidade dos procedimentos cirúrgicos realizados na instituição.

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamento tipo Arco em C cirúrgico, destinado ao atendimento das demandas assistenciais do Centro Cirúrgico da FUSAM, visando garantir a continuidade, segurança e qualidade dos procedimentos cirúrgicos realizados na instituição.

2. Justificativa e objetivo da contratação

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos cirúrgicos realizados no Centro Cirúrgico da FUSAM, especialmente nas especialidades de ortopedia, urologia, neurologia e cirurgia geral.

Destaca-se que a FUSAM é o único hospital público do município de Caçapava, atuando como unidade de porta aberta, com funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, sendo referência para atendimentos de urgência e emergência, além de procedimentos eletivos. Nesse contexto, a manutenção da capacidade operacional do Centro Cirúrgico é essencial para garantir a assistência integral à população.

O equipamento tipo Arco em C cirúrgico é indispensável para a execução de procedimentos que demandam visualização radiológica em tempo real, proporcionando maior precisão técnica, segurança assistencial e melhores desfechos clínicos. Sua utilização é fundamental no tratamento de diversas condições, incluindo lesões ósseas e procedimentos minimamente invasivos.

A ausência ou indisponibilidade do equipamento compromete diretamente a realização de cirurgias, podendo ocasionar suspensão de procedimentos, aumento do tempo de internação, riscos à segurança do paciente e impacto negativo na assistência prestada.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do serviço hospitalar 24 horas, assegurando a eficiência, economicidade e a segurança na prestação da assistência à saúde.

3. Descrição da solução

Nº DE ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TECNICA	QUANT. LOCAÇÃO
1	Arco Cirúrgico	Equipamento portátil, com emissão de radiações ionizantes do tipo raios "X", composto por arco em C, montado sobre rodízios, gerador de raios "X", colimador, unidade de comando, intensificador de imagem e sistema de monitores com suporte móvel, com as seguintes características mínimas: - Sistema móvel compacto com monitor de tela sensível ao toque, integrado e projetado para uso em gastroenterologia, urologia, cirurgia de emergência, tratamento da dor, ortopedia e cirurgia geral. - Monitor de no mínimo 60 cm (23,8") e touchscreen - Resolução HD de no mínimo 1920x1080 pixels. - Visualização das imagens lado a lado (ao vivo e de referência) - Interface de usuário ergonômica -	01

		Programas de órgãos relacionados com as aplicações dedicadas - Intensificador de imagem integrado de no mínimo 23cm (9") - Gerador de alta frequência Unidade básica compacta (pequena dimensão) e com peso balanceado permitindo alta conveniência operacional. O arco cirúrgico tem que ser projetado para ângulos máximos de projeção oferecendo ótimo acesso ao paciente. O equipamento tem que possuir as medidas mínimas: - Profundidade de imersão: 73 cm - Espaço livre: 78 cm - Movimento orbital: 130º (-40º; +90º) - Angulação: +- 190º - Alcance giratório: +- 12,5º - Movimento horizontal: 20 cm - Movimento vertical: 40 cm Licença de pacote com as funções ris, pacs e impressão - dicom 3.1 Fio de aterramento de 5 m com duas travas de encaixe	
--	--	--	--

4. Requisitos da Contratação

Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Regularidade sanitária e funcionamento:

- Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, compatível com o objeto contratado;
- Cópia da Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão competente;

b) Regularidade do equipamento:

- Comprovação de registro ou cadastro do equipamento na ANVISA;
- Manual técnico e especificações do equipamento;

c) Radioproteção e conformidade técnica:

- Comprovação de atendimento às normas de radioproteção vigentes, incluindo apresentação de laudos ou certificados de conformidade do equipamento;
- Comprovação de que o equipamento atende às exigências da ANVISA;
- Relatório de controle de qualidade e calibração do equipamento, atualizado;

d) Qualificação técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

e) Manutenção e suporte:

- Comprovação de que a empresa possui assistência técnica especializada, com capacidade para manutenção preventiva e corretiva do equipamento;
- Declaração de disponibilidade de substituição do equipamento em caso de falha, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência.

5. Execução do objeto

A gestão do contrato consiste na locação de equipamento de Arco em C destinado ao centro cirúrgico, com a finalidade de apoiar procedimentos médicos que necessitem de visualização radiológica em tempo real, garantindo qualidade de imagem, segurança e eficiência operacional.

A contratada será responsável pelo fornecimento do equipamento em regime de locação, devendo disponibilizá-lo em perfeitas condições de uso, acompanhado de todos os acessórios, monitores, cabos, softwares e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

Compete à contratada realizar a entrega, instalação, configuração e testes iniciais do equipamento no centro cirúrgico, assegurando sua adequada integração ao ambiente hospitalar, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes, especialmente no que se refere à segurança elétrica e radiológica.

Durante todo o período contratual, a contratada deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, incluindo reposição de peças, suporte técnico especializado e, quando necessário, a substituição do equipamento por outro equivalente de forma imediata em caso de inoperação, de modo a evitar interrupções nos serviços.

A contratada também deverá disponibilizar treinamento operacional aos profissionais indicados pela contratante, orientando quanto ao uso adequado do equipamento e às boas práticas de operação.

O equipamento deverá permanecer em pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato, sendo de responsabilidade da contratada assegurar níveis adequados de desempenho, qualidade de imagem e disponibilidade, conforme estabelecido em contrato.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação aplicável e normas regulatórias pertinentes ao ambiente hospitalar, garantindo a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos.

6. Gestão de contrato

A contratação será formalizada por meio de contrato de **locação de equipamento** tipo Arco em C, destinado ao atendimento das demandas do Centro Cirúrgico, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

A contratada será responsável por disponibilizar o equipamento em pleno funcionamento, incluindo instalação, testes operacionais, manutenção preventiva e corretiva no prazo de até 6 horas, bem como a substituição do equipamento em caso de falha do equipamento ou indisponibilidade de solução nesse período o prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas para substituição do equipamento por um de backup, a fim de não comprometer a continuidade dos procedimentos cirúrgicos.

O equipamento tipo Arco em C cirúrgico deverá ser entregue nas dependências do Centro Cirúrgico, devidamente instalado, montado e em pleno funcionamento, acompanhado da realização de testes operacionais que comprovem sua adequada utilização.

A contratada deverá realizar treinamento operacional in loco para a equipe designada, especialmente para os profissionais de radiologia, garantindo a correta utilização do equipamento, conforme suas funcionalidades e normas de segurança.

O recebimento do equipamento será formalizado mediante ateste do fiscal do contrato, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo fiscal do contrato, competindo-lhes:

- Acompanhar a execução contratual e o desempenho do equipamento;
- Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Registrar ocorrências e não conformidades;
- Solicitar manutenções quando necessário;
- Controlar prazos e garantir a continuidade assistencial.

O pagamento será condicionado à efetiva disponibilização e funcionamento do equipamento, bem como à comprovação da prestação dos serviços associados, conforme critérios definidos no Termo de Referência.

7. Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento pela locação do equipamento tipo Arco em C cirúrgico será realizado de forma mensal, mediante a efetiva disponibilização e pleno funcionamento do equipamento no Centro Cirúrgico.

A contratada deverá apresentar Nota Fiscal mensal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da conformidade da execução contratual, incluindo a disponibilidade do equipamento e a realização das manutenções necessárias.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento Nota Fiscal devidamente atestada.

Em caso de indisponibilidade do equipamento, falhas operacionais não resolvidas no da prazo estabelecido ou descumprimento contratual, poderão ser aplicadas glosas proporcionais ao período de indisponibilidade, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. Forma e Critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório pregão eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço unitário, desde que atendidos integralmente todos os requisitos técnicos, operacionais, de qualidade e de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

A proposta vencedora deverá demonstrar plena conformidade com as especificações do objeto, garantindo a adequada execução do contrato, a segurança assistencial e a continuidade dos serviços no Centro Cirúrgico.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências técnicas mínimas, apresentarem preços inexequíveis ou não comprovarem a capacidade de execução do objeto.

9. Estimativa de preços

O valor estimado para a locação do equipamento tipo Arco em C cirúrgico é de R\$ 12.704,00 (doze mil, setecentos e quatro reais) mensais, totalizando o montante estimado de R\$ 152.448,00 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) para o período de 12 (doze) meses.

A estimativa foi elaborada com base nos valores praticados na contratação vigente, considerando as condições atuais de mercado e as especificações técnicas do objeto.

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes desse certame correrão no presente exercício a conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Caçapava, 08 de Abril de 2026.

g vb

Documento assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO PINTO
Data: 22/04/2026 13:31:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Carlos Roberto Pinto
CRTR-SP: 01.119N/ SATR
Supervisão RX - Suplente

**ANEXO VI -
MINUTA - CONTRATO Nº .../2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE SRA. MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO ARCO CIRÚRGICO EM C, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TESTES OPERACIONAIS, TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE FALHA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO CENTRO CIRÚRGICO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos .. dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, no Departamento de Licitações, situada na Avenida Dr. Pereira de Mattos, nº63 – Centro – Caçapava/SP, presentes, de um lado, A Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, denominada simplesmente FUSAM, por intermédio da sua autoridade competente, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente, Sr.ª Marcela Aparecida da Silva França, nomeada pela PORTARIA Nº 001 de 02 de janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/....., sediada na - CEP: - Tel.: (..) - e-mail:, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por, qualificado na função de Sócio Administrador, e-mail:....., na qualidade de adjudicatária na Pregão Eletrônico nº 009/2026, processo administrativo nº 017/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal nº 4.985 de 14 de dezembro de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO ARCO CIRÚRGICO EM C, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TESTES OPERACIONAIS, TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE FALHA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO CENTRO CIRÚRGICO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, por um período de 12 (DOZE) meses, conforme termo de referencia.

1.2- Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1- O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de .././2026, bem como os preços e condições definidos por eventuais negociações conforme consignados nos autos do processos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - O objeto contratual será executado de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada para locação de equipamento tipo Arco Cirúrgico em C, incluindo instalação, testes operacionais, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição do equipamento em caso de falha, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações, prazos e demais exigências constantes do Termo de Referência, Anexo V do Edital, e dos demais documentos que integram o presente ajuste, compreendendo a disponibilização do equipamento tipo Arco Cirúrgico em C em perfeitas condições de funcionamento, com instalação, testes operacionais, treinamento operacional, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição do equipamento em caso de falha, quando necessário.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto com estrita observância às orientações da CONTRATANTE e da fiscalização contratual, responsabilizando-se pela adequada disponibilização do equipamento e pela regular prestação dos serviços acessórios necessários à sua plena utilização, nos termos deste contrato.

3.3 - Constatadas falhas, vícios, defeitos, irregularidades ou inadequações na execução do objeto, inclusive quanto ao funcionamento do equipamento, à realização da manutenção, ao suporte técnico, à instalação, aos testes operacionais ou ao treinamento, será lavrado termo ou relatório de ocorrência, com a descrição das inconformidades verificadas, dando-se ciência oficial à CONTRATADA para que proceda às correções apontadas no prazo ajustado.

3.4 - A CONTRATADA obriga-se a corrigir, às suas expensas, no prazo ajustado e nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, as falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, bem

como a substituir o equipamento, quando cabível, na forma prevista no Termo de Referência, hipótese em que o pagamento ficará condicionado ao efetivo saneamento da ocorrência e à regular execução contratua.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), por conta da dotação orçamentária a seguir indicada para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
173	3.3.90.39.12	10 302 1002 2460	01 – TESOURO	3020000

4.2 - O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação da competente nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, após o ateste da execução pela fiscalização da CONTRATANTE, observadas as condições previstas neste contrato e no Termo de Referência.

4.2.1. - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regular execução do objeto no período de referência, inclusive quanto à efetiva disponibilização e funcionamento do equipamento, à realização da manutenção preventiva e corretiva, ao suporte técnico e às demais obrigações aplicáveis, conforme previsto no Termo de Referência.

4.2.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, desde que não haja pendências ou inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada.

4.2.3 - Na hipótese de indisponibilidade do equipamento, inexecução parcial do objeto ou descumprimento das obrigações contratuais, o pagamento poderá ser glosado proporcionalmente, sem prejuízo da aplicação das demais medidas cabíveis.

4.3 - O pagamento será realizado pela Tesouraria da CONTRATANTE, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação contratual e do ateste da respectiva nota fiscal/fatura, nos termos da proposta apresentada e das condições estabelecidas neste ajuste.

4.3.1 - O pagamento efetuado com atraso, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será corrigido monetariamente pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

4.3.2 - Havendo divergência, erro ou irregularidade na emissão do documento fiscal, ou pendência na comprovação da execução do objeto, ficará interrompido o prazo para pagamento, reiniciando-se sua contagem somente após a regularização.

4.4- Eventuais retenções tributárias incidentes sobre o pagamento serão realizadas na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O início da execução do objeto ocorrerá a partir do dia seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, observadas as disposições deste contrato e do Termo de Referência, devendo a CONTRATADA disponibilizar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, com instalação, testes operacionais, treinamento operacional, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais obrigações previstas no ajuste.

5.1.1 - O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados na forma do item anterior, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, desde que presentes os requisitos legais e contratuais.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.2 - A vigência deste contrato terá início a partir do recebimento da Ordem de Serviço e perdurará por todo o período de execução do objeto, observado o prazo previsto no item 5.1.1 e as disposições do Capítulo V da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.3 - O acompanhamento da execução contratual e o recebimento do objeto observarão as disposições deste contrato e do Termo de Referência, competindo à fiscalização da CONTRATANTE verificar a adequada execução contratual, inclusive quanto à efetiva disponibilização e funcionamento do equipamento, à realização da manutenção preventiva e corretiva, ao suporte técnico, à instalação, aos testes operacionais e ao treinamento operacional.

5.4 - Após a verificação da execução do objeto no período de referência e da conformidade com as exigências contratuais, a fiscalização atestará a respectiva nota fiscal/fatura para fins de pagamento, observadas as condições previstas neste contrato e no Termo de Referência.

5.4.1- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA em face da

CONTRATANTE e apresentadas à fiscalização para ateste.

5.4.2- A fiscalização emitirá o competente ateste no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura e da verificação da regular execução do objeto.

5.4.3- Os pagamentos serão efetuados na forma prevista na Cláusula Quarta deste contrato, em conformidade com o objeto executado e devidamente atestado.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, nem a responsabilidade civil e contratual decorrente de falhas, vícios, defeitos ou inadequações verificadas, nos termos da lei, deste contrato e do Termo de Referência.

5.5.1 - O recebimento provisório ocorrerá mediante ateste da execução no período de referência, após verificação inicial de conformidade do objeto com as condições contratuais e com o Termo de Referência.

5.5.2 - O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da plena adequação do objeto às condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo próprio, observada a natureza continuada da contratação.

5.5.3 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com este contrato, com o Termo de Referência ou com as determinações da fiscalização, devendo a CONTRATADA promover as devidas correções, inclusive a substituição do equipamento, quando cabível, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1- Executar o objeto deste contrato em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, em seus anexos, na proposta apresentada e neste instrumento contratual, observando as orientações da CONTRATANTE e da fiscalização.

6.2 - Disponibilizar equipamento tipo Arco Cirúrgico em C em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se por sua instalação, testes operacionais, treinamento operacional, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição do equipamento em caso de falha, na forma prevista no Termo de Referência.

6.3 - Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a adequada execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos serviços prestados.

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do contrato, não se transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem se estabelecendo vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA.

6.6 - Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou de quem em seu nome atuar, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

6.7 - Corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e no prazo fixado pela fiscalização, falhas, vícios, defeitos ou inadequações constatadas na execução do objeto, inclusive aquelas verificadas no funcionamento do equipamento, na instalação, nos testes operacionais, no treinamento, na manutenção ou no suporte técnico, promovendo, quando cabível, a substituição do equipamento.

6.8 - Garantir a disponibilidade e o regular funcionamento do equipamento durante toda a execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção e correção de falhas, bem como ao restabelecimento da normalidade de uso no menor prazo possível, nos termos do Termo de Referência.

6.9 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência relevante que possa comprometer a execução do objeto, o funcionamento do equipamento, os prazos contratuais ou a continuidade dos atendimentos, formalizando a comunicação por escrito.

6.10 - Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados relativamente à execução contratual, sempre que requisitados pela fiscalização ou pela gestão do contrato.

6.11 - Observar e cumprir as normas legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas internas da CONTRATANTE aplicáveis à execução do objeto.

6.12 - Responsabilizar-se pela regularidade técnica, operacional e, quando aplicável, sanitária do equipamento disponibilizado, bem como pelo atendimento às exigências dos órgãos competentes e às normas técnicas incidentes sobre o objeto contratado.

6.13 - Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.14 - Comparecer, por meio de seu preposto ou responsável técnico, sempre que convocada pela CONTRATANTE, para tratar de assuntos relacionados à execução contratual, no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza da demanda.

6.15 - Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais obrigações legais eventualmente aplicáveis.

6.16 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive transporte, instalação, manutenção, suporte técnico, substituição do equipamento, deslocamento, hospedagem e alimentação de seus técnicos ou prepostos, quando necessários, bem como com qualquer equívoco no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro..

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência, com o Edital e com os termos de sua proposta.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis para o fiel cumprimento do contrato.

7.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, imperfeições, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida correção.

7.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, após o devido ateste da execução.

7.5 - Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e elementos necessários à adequada execução do objeto contratual, inclusive aqueles indispensáveis à instalação do equipamento, à realização dos testes operacionais, ao treinamento operacional e à regular execução dos serviços acessórios previstos no ajuste.

7.6 - Disponibilizar, quando necessário, acesso às instalações, aos ambientes e às equipes da CONTRATANTE, estritamente na medida necessária à execução do objeto, observadas as normas internas aplicáveis.

7.7 - Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução, avaliação da

regularidade do objeto disponibilizado e adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

7.8 - Receber, analisar e manifestar-se sobre relatórios, comunicações, ocorrências e demais documentos apresentados pela CONTRATADA no curso da execução contratual.

7.9 - Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em lei, no Edital e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.10 - Assegurar as condições administrativas e operacionais de sua responsabilidade necessárias à regular execução contratual, nos termos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, conforme previsto no Edital.

8.2 - Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados mediante aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE-Geral incidindo sobre as parcelas executadas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser legalmente indicado para tanto.

8.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo, para reajustamento do valor remanescente do contrato.

8.7 - O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

8.8 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação da CONTRATANTE.

8.8.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, deverá ser devidamente fundamentado e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

8.8.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

8.8.3 - Recebido o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa formal, para apresentar resposta.

8.8.4 - Reconhecido o cabimento da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a respectiva formalização ocorrerá na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2-A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 - A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que observadas as disposições legais aplicáveis.

9.4 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e às penalidades estabelecidas no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente, no Edital ou neste contrato.

9.6 - O pagamento de multas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

9.7.1 - Os valores correspondentes às multas poderão ser descontados, até o respectivo montante, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ainda que referentes a outras avenças, ou deduzidos de eventual garantia contratual, podendo, alternativamente, ser inscritos em dívida ativa para cobrança executiva ou cobrados judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações correspondentes, serão publicadas no Diário Oficial do Município e encaminhadas à CONTRATADA por correio eletrônico, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a contar da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1- Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que ela se submete, na forma da legislação aplicável.

10.2- Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, de seus anexos ou termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito de suas respectivas atuações e naquilo que for aplicável à execução contratual.

11.2 - A CONTRATADA obriga-se a utilizar os dados, informações, documentos e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado, vedada sua utilização para finalidade diversa, bem como seu compartilhamento com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

11.3 - A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, informações e documentos a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, adotando as medidas necessárias para prevenir acesso não autorizado, divulgação indevida, perda, extravio ou utilização

inadequada.

11.4 - A CONTRATADA comunicará imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo, a confidencialidade ou a segurança de dados, informações ou documentos relacionados à execução contratual.

11.5 - Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as orientações da CONTRATANTE quanto à devolução, eliminação ou guarda dos dados, informações e documentos a que tiver tido acesso, respeitadas as hipóteses legais de retenção obrigatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, da disponibilização e do funcionamento do equipamento, dos serviços prestados e das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por representantes da CONTRATANTE especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização da execução contratual, facultando à CONTRATANTE o acesso às informações, documentos, registros e elementos pertinentes ao objeto contratado, sem que essa fiscalização implique, a qualquer título, em responsabilidade da CONTRATANTE pela execução do objeto..

12.2 - A fiscalização poderá determinar a correção de falhas, vícios, defeitos, irregularidades ou inadequações verificadas na execução contratual, inclusive quanto à disponibilização e ao funcionamento do equipamento, à instalação, aos testes operacionais, ao treinamento operacional, à manutenção preventiva e corretiva, ao suporte técnico e às demais obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência.

12.3 - Fica acordado que a atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

12.4 - Cabe à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção.

12.5 - A fiscalização manifestar-se-á formalmente nos atos relativos à execução deste contrato, em especial quanto ao ateste do objeto executado, à aplicação de sanções, à necessidade de correções e a eventuais alterações contratuais.

12.6 - A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá ensejar a extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.7 - A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, quando não identificar má-fé ou impossibilidade de correção, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, em razão da necessidade de responsabilidade técnica centralizada sobre o equipamento disponibilizado, sua manutenção, suporte técnico e demais obrigações contratuais, de modo a assegurar a adequada execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES.

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis..

14.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação aplicável.

14.3 - As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO.

15.1 - Fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, ocupante do cargo/função de _____, como gestor(a) do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas regulamentares aplicáveis, competindo-lhe o acompanhamento da execução contratual e a adoção das providências necessárias ao seu regular cumprimento.

15.2 - Fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, ocupante do cargo/função de _____, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas regulamentares aplicáveis, competindo-lhe a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Complementar Federal nº 123/06, do Decreto Municipal nº 4.985/2023, que regulamenta a matéria no âmbito do Município de Caçapava, das normas regulamentares internas aplicáveis e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente ou por acordo entre as partes.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

Marcela Aparecida da Silva França

CPF nº

Presidente da FUSAM

CONTRATADA

.....

CNPJ nº/.....-.. NIRE

..... - CEP:-...

Telefone: (..) - e-mail:

Representante Legal

.....

Cargo:

CPF - RG nº

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

Processo nº 017/2026 – Pregão nº 009/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO ARCO CIRÚRGICO EM C, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TESTES OPERACIONAIS, TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE FALHA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO CENTRO CIRÚRGICO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, .. de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kelem Karla de Lima

Cargo: *Gerente Financeiro*

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº 017/2026 - Pregão nº 009/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CNPJ Nº: 50.453.703/0001-43

CONTRATADA:

CNPJ nº/.....-..

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .../2026

DATA DA ASSINATURA: .././2026

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO ARCO CIRÚRGICO EM C, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TESTES OPERACIONAIS, TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE FALHA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO CENTRO CIRÚRGICO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VALOR (R\$): R\$ (.....).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, .. DE DE 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: *Marcela Aparecida da Silva França– Presidente da Fusam*

E-mail institucional: presidência@fusam.com.br

Assinatura: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular do endereço eletrônico acima indicado, comprometendo-se a acompanhar o recebimento de informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas ao presente certame e à futura execução contratual.

Declara, ainda, estar ciente de que as comunicações encaminhadas ao endereço de e-mail informado serão consideradas válidas para todos os efeitos, nos termos previstos no Edital e no contrato a ser celebrado.

Compromete-se, também, a informar previamente à Administração eventual alteração, dificuldade de acesso ou qualquer impedimento que inviabilize a utilização do endereço eletrônico indicado, devendo, nessa hipótese, comunicar novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

A presente declaração tem por finalidade possibilitar comunicação mais eficiente, célere e transparente entre a Administração e a empresa licitante.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico e, quando exigido pelo Edital, também apresentado juntamente com a documentação pertinente, devendo estar acompanhado de documento apto a comprovar que o subscritor é representante legal da empresa, tais como contrato social inicial e suas alterações, contrato social consolidado, procuração pública ou outro documento equivalente, nos termos do item 7.1.6 do Edital.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**1. Informações Básicas**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de equipamento médico-hospitalar do tipo Arco em C cirúrgico, destinado ao atendimento das demandas assistenciais do Centro Cirúrgico da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM.

A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

O equipamento será utilizado em procedimentos cirúrgicos que demandam visualização radiológica em tempo real, sendo elemento essencial para a adequada execução de intervenções em diversas especialidades médicas, com impacto direto na segurança do paciente, precisão técnica dos procedimentos e qualidade assistencial.

A presente contratação insere-se no contexto da prestação de serviços de saúde em regime contínuo, considerando que a FUSAM atua como único hospital público do município, com funcionamento ininterrupto 24 horas, o que exige a disponibilidade permanente de equipamentos críticos para suporte à assistência cirúrgica.

Dessa forma, o objeto ora proposto visa atender à necessidade institucional de garantir a continuidade operacional, eficiência dos serviços e redução de riscos assistenciais, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as normativas sanitárias vigentes.

2. Área Requisitante

Diretoria Assistencial / Coordenação de Radiologia / Centro Cirúrgico – FUSAM

3. Designação da Equipe de Planejamento

A equipe de planejamento da contratação será composta por profissionais das áreas:

- Assistencial (Centro Cirúrgico);
- Engenharia Clínica / Radiologia;
- Setor de Compras/Licitação;

4. Diretrizes que Nortearão este ETP

- **Lei nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais para contratação pela Administração Pública.



- **Lei nº 8.080/1990** – Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, organizando o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Normativas e resoluções do **Conselho Federal de Medicina (CFM)** que regulamentam o exercício da atividade médica.
- Normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** relacionadas à segurança sanitária, controle de infecção e funcionamento de serviços de saúde.

Protocolos e diretrizes assistenciais aplicáveis aos procedimentos de endoscopia digestiva e colonoscopia

5. Descrição da Necessidade

A Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM constitui-se como o único hospital público do município, operando em regime de porta aberta, com funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, sendo referência para atendimentos de urgência, emergência, internações e procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Centro Cirúrgico da instituição realiza procedimentos em especialidades como ortopedia, urologia, neurologia e cirurgia geral, os quais demandam, de forma rotineira, a utilização de equipamento de Arco em C, indispensável para a visualização radiológica em tempo real, permitindo maior precisão técnica, redução de riscos intraoperatórios e melhores desfechos clínicos.

A inexistência ou indisponibilidade do referido equipamento configura risco assistencial relevante, comprometendo diretamente:

- A realização de procedimentos cirúrgicos essenciais, inclusive em caráter de urgência;
- A segurança do paciente, diante da limitação de suporte diagnóstico intraoperatório;
- A continuidade da assistência hospitalar, com possibilidade de suspensão ou adiamento de cirurgias;
- O tempo de permanência hospitalar, com potencial aumento de custos assistenciais;
- A eficiência operacional do Centro Cirúrgico e a resolutividade do atendimento.

Destaca-se que, por se tratar de unidade hospitalar de referência e com atendimento contínuo, a interrupção da disponibilidade do equipamento pode gerar impactos diretos na assistência à população, além de possíveis repercussões administrativas, sanitárias e legais.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se imprescindível e estratégica, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança da assistência prestada, em conformidade com as diretrizes



FUSAM

J 27
612 08
m m m m m

do SUS, as normas sanitárias vigentes e os princípios da Administração Pública, especialmente no que se refere à eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

6. Plano de Contratação Anual (PCA)

Item	PCA	Especificação	Quantidade mensal	Valor Unitário mensal	Valor Estimado total por 90 dias
1	1904	Locação de Arco em C Cirúrgico	1 equipamento completo	R\$ 12.704,90	R\$ 152.458,80

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA nº 1904, estando alinhada ao planejamento institucional da FUSAM.

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Equipamento com registro/cadastro na ANVISA;
- Atendimento às normas de radioproteção;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Atendimento técnico em até 6 horas;
- Substituição do equipamento em até 24 horas;
- Treinamento operacional da equipe;
- Fornecimento completo com acessórios e sistema de imagem;
- Comprovação de capacidade técnica da empresa.

8. Estimativa das Quantidades para Contratação

- Quantidade: **01 equipamento (Arco em C cirúrgico)**
- Regime: **locação contínua mensal por 12 meses**

9. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado demonstra que:

- A locação é prática comum para esse tipo de equipamento;
- Empresas especializadas oferecem equipamentos com manutenção inclusa;
- A locação evita custos elevados de aquisição e manutenção;
- Permite atualização tecnológica contínua.



10. Estimativa do Valor da Contratação

Item	Especificação	Quantidade mensal	Valor estimado mensal	Valor Estimado anual
1	locação de equipamento Arco em C	1 equipamento completo	R\$ 12.704,90	R\$ 152.458,80

Baseado na contratação vigente e valores de mercado.

11. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na **locação de equipamento Arco em C**, incluindo:

- Instalação e testes;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Suporte técnico;
- Substituição em caso de falha;
- Treinamento da equipe.

Garantindo funcionamento contínuo e qualidade assistencial.

12. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

A presente contratação será realizada em item único, não sendo tecnicamente viável o parcelamento do objeto, tendo em vista a natureza indivisível da solução pretendida.

O objeto consiste na locação de equipamento médico-hospitalar do tipo Arco em C cirúrgico, cuja execução envolve não apenas o fornecimento do equipamento, mas também a prestação integrada de serviços associados, tais como instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, calibração, garantia de funcionamento e eventual substituição em caso de falha.

Dessa forma, a fragmentação do objeto poderia comprometer a adequada execução contratual, uma vez que:

- Trata-se de solução tecnicamente indivisível, cuja operacionalização depende da integração entre equipamento e serviços especializados;
- A execução por múltiplos fornecedores poderia gerar incompatibilidades técnicas, conflitos de responsabilidade e dificuldades na gestão contratual;



- O parcelamento comprometeria a responsabilização única pela performance, disponibilidade e qualidade do equipamento, impactando diretamente a segurança assistencial;
- Poderia ocasionar aumento de custos indiretos, riscos operacionais e descontinuidade dos serviços, em desacordo com os princípios da economicidade e eficiência.

Adicionalmente, considerando que o equipamento é essencial para a continuidade dos procedimentos cirúrgicos em ambiente hospitalar de funcionamento ininterrupto (24 horas), a adoção de fornecedor único assegura maior controle, padronização, rastreabilidade e agilidade na resolução de falhas, reduzindo riscos assistenciais.

Assim, a contratação em item único mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, garantindo a eficiência da execução, a segurança do paciente e a continuidade do serviço público de saúde, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

13. Resultados Pretendidos

A presente contratação visa alcançar resultados que assegurem a continuidade, qualidade e segurança da assistência prestada, especialmente no âmbito do Centro Cirúrgico da FUSAM, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Com a disponibilização do equipamento tipo **Arco em C cirúrgico**, espera-se:

- Garantir a continuidade dos procedimentos cirúrgicos, tanto eletivos quanto de urgência e emergência, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade de tecnologia essencial;
- Reduzir o índice de cancelamento e suspensão de cirurgias, promovendo maior previsibilidade e organização do fluxo cirúrgico;
- Elevar os padrões de segurança assistencial, proporcionando suporte diagnóstico em tempo real durante os procedimentos, reduzindo riscos intraoperatórios e contribuindo para melhores desfechos clínicos;
- Melhorar a qualidade dos atendimentos prestados, com maior precisão técnica, agilidade nos procedimentos e suporte adequado às equipes multiprofissionais;
- Otimizar o tempo de internação dos pacientes, contribuindo para maior rotatividade de leitos e melhor gestão hospitalar;
- Aumentar a eficiência operacional do Centro Cirúrgico, com melhor aproveitamento da capacidade instalada e redução de ociosidade;
- Fortalecer os indicadores institucionais de desempenho assistencial e qualidade, em consonância com programas de segurança do paciente e boas práticas em saúde;
- Reduzir riscos assistenciais e impactos administrativos, decorrentes da indisponibilidade de equipamentos críticos em unidade hospitalar de funcionamento contínuo (24 horas).

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a resolutividade da assistência, a segurança do paciente e a sustentabilidade operacional da instituição, garantindo a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

14. Providências a Serem Adotadas

Para a adequada implementação da solução e garantia da plena execução contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- **Designação formal de fiscal e/ou gestor do contrato**, com atribuição de responsabilidades quanto ao acompanhamento, fiscalização, registro de ocorrências, avaliação de desempenho e ateste das condições de execução, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- **Verificação e adequação da infraestrutura física do Centro Cirúrgico**, quando necessário, garantindo condições compatíveis para instalação e operação do equipamento, incluindo requisitos de segurança elétrica, espaço físico adequado, condições ambientais e conformidade com normas de radioproteção;
- **Organização e alinhamento do fluxo assistencial**, assegurando a correta inserção do equipamento na rotina do Centro Cirúrgico, com definição de protocolos de uso, priorização de demandas e integração com as equipes multiprofissionais;
- **Capacitação e treinamento da equipe assistencial e técnica**, especialmente profissionais de radiologia e equipe cirúrgica, quanto à operação segura e adequada do equipamento, boas práticas de uso e orientações de segurança;
- **Estabelecimento de rotinas de comunicação e acionamento da contratada**, incluindo definição de fluxos para abertura de chamados técnicos, acompanhamento de manutenções e controle de prazos de atendimento (SLA);
- **Acompanhamento sistemático da execução contratual**, por meio de registros formais, relatórios periódicos e indicadores de desempenho, com avaliação da disponibilidade, qualidade de funcionamento do equipamento e cumprimento das obrigações contratuais;
- **Monitoramento de riscos assistenciais e operacionais**, adotando medidas preventivas para evitar interrupções no serviço e garantindo a continuidade da assistência;
- **Garantia de conformidade com normas sanitárias, técnicas e de segurança do paciente**, incluindo diretrizes da ANVISA, boas práticas hospitalares e protocolos institucionais;
- **Integração com áreas de apoio**, como engenharia clínica, radiologia, compras e controle interno, visando assegurar a efetividade da contratação e a adequada gestão do contrato.

15. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A execução do objeto da presente contratação apresenta interface com outros contratos e serviços institucionais, sendo necessária a devida integração para assegurar a eficiência operacional e a continuidade da assistência, destacando-se:



- **Serviços de manutenção hospitalar e engenharia clínica**, responsáveis pelo suporte técnico, adequações estruturais, instalações elétricas, acompanhamento de equipamentos médico-hospitalares e garantia das condições adequadas de funcionamento e segurança;
- **Contratos vigentes de equipamentos do Centro Cirúrgico**, incluindo aqueles relacionados à infraestrutura tecnológica e assistencial (ex.: mesas cirúrgicas, focos cirúrgicos, monitores multiparamétricos, entre outros), os quais devem operar de forma integrada ao equipamento objeto desta contratação;
- **Serviços de radiologia e imagem**, incluindo equipe técnica, protocolos operacionais e controle de qualidade, indispensáveis para a correta utilização do Arco em C, bem como para o atendimento às normas de radioproteção e segurança do paciente;
- **Serviços de tecnologia da informação (quando aplicável)**, especialmente para integração com sistemas RIS/PACS, armazenamento de imagens e interoperabilidade com prontuário eletrônico;
- **Contratos de fornecimento de insumos e acessórios relacionados**, quando necessários à operação do equipamento;
- **Atividades de controle interno, qualidade e segurança do paciente**, que acompanham indicadores assistenciais, conformidade regulatória e avaliação de desempenho dos serviços contratados.

A adequada articulação entre essas contratações é fundamental para garantir a eficiência, segurança assistencial, continuidade dos serviços e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, evitando riscos operacionais e assegurando o pleno funcionamento do Centro Cirúrgico.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais inerentes à utilização de equipamentos eletromédicos, os quais deverão ser devidamente mitigados por meio da adoção de boas práticas ambientais e do cumprimento da legislação vigente, destacando-se:

- **Geração de resíduos eletroeletrônicos (REEE)** ao final da vida útil do equipamento ou de seus componentes, os quais deverão ter destinação ambientalmente adequada, conforme a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e demais normativas aplicáveis;
- **Consumo de energia elétrica**, decorrente da operação contínua do equipamento em ambiente hospitalar, devendo-se priorizar equipamentos com maior eficiência energética e utilização racional dos recursos;
- **Possíveis substituições de peças e componentes**, que poderão gerar resíduos específicos, exigindo descarte adequado e rastreável;
- **Impactos relacionados ao transporte e logística do equipamento**, incluindo emissão de poluentes, devendo a contratada adotar práticas que minimizem tais impactos;
- **Uso de materiais e insumos associados à operação**, quando aplicável, que devem observar critérios de segurança e sustentabilidade.



FUSAM

A contratada deverá assegurar o cumprimento integral da legislação ambiental vigente, adotando medidas de controle, mitigação e destinação adequada de resíduos, bem como garantir que o equipamento atenda às normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, redução de impactos ambientais e uso racional de recursos, em consonância com as diretrizes da Administração Pública e boas práticas de gestão ambiental.

17. Posicionamento Conclusivo

Diante do exposto, conclui-se que a locação do equipamento Arco em C cirúrgico é a solução mais adequada, considerando a necessidade assistencial contínua, a viabilidade técnica e a economicidade.

A contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados pela FUSAM, atendendo ao interesse público e às normativas vigentes.

Caçapava, 08 de Abril de 2026.

Carlos Roberto Pinto
Tecnólogo em Radiologia
CRTR-SP: 01.119N / SATR
Supervisão RX - Suplente

Carlos Roberto Pinto
CRTR-SP: 01.119N / SATR
Supervisão RX - Suplente



Anexo IX - ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 009/2026

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamento tipo Arco Cirúrgico em C, incluindo instalação, testes operacionais, treinamento operacional, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição do equipamento em caso de falha, para atendimento das demandas assistenciais do Centro Cirúrgico da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1		<p>Locação de Arco Cirúrgico - Equipamento portátil, com emissão de radiações ionizantes do tipo raios "X", composto por arco em C, montado sobre rodízios, gerador de raios "X", colimador, unidade de comandos, intensificador de imagem e sistema de monitor para visualização do exame, com as seguintes características mínimas: sistema móvel compacto com monitor de tela sensível ao toque, integrado e projetado para uso em procedimentos cirúrgicos; abertura grande, tratamento do arco, ortopedia e cirurgia geral; resolução no mínimo de 1024 x 1024 pixels; monitor de no mínimo 19 polegadas colorido; revelação das imagens lado a lado em vivo e de referência; interface de intensificador com programas de órgãos relacionados com aplicações dedicadas; intensificador de imagem integrado de no mínimo 23 cm; gerador de alta frequência; unidade de imagem com capacidade tridimensional e com peso balanceado permitindo alta conveniência operacional; profundidade de inserção de 73 cm; espaço livre 78 cm; movimento orbital 130 graus; movimento horizontal de 40 cm; movimento vertical 20 cm; movimento lateral 40 cm; licença de pacote com as funções RIS, PACS e impressora DICOM 3.1 Full de aterramento de 5 cm</p>	12	MÊS	R\$ 13.833,33	R\$ 165.999,96
					R\$	165.999,96

330
017/126
m. monteiro